

#### IV - Praça de Aspirante e Matricula no Primeiro Anno.

Usando da atribuição que me confere o Artigo 12 do Regulamento para a Escola Naval, aprovado pelo Decreto nº 47.973, de 2 de abril de 1960, ora resolvo dar praça de Aspirante, com matricula no 3º Anno do Colégio Secular da Escola Naval, a partir de 1 de março de 1965, aos candidatos que satisfizerem as exigências dos Artigos 12 & 14, 14 e 15 e parágrafo único do Regulamento vigente, transcritos do Colégio Naval, que terminaram com aproveitamento o curso colegial do Colégio Militar e aprovados no Concurso de Admissão:

Rogério Tadeu da Silva  
Emanuel Calado de Sousa  
Mário Augusto Freitas  
João Luiz Bruno Pinto  
Antonio Américo Libardi  
Victor Wolowski Knezi  
Vagner Crayzê Ribeiro  
Alexandre Martins de Sousa Neto  
Marcelo Costa da Silva  
Sergio Jamil Apulane  
Pedro Natta Pinto Cello  
Nilo Sergio Alves da Rocha  
José Augusto Sobrinho Moura  
Felipe José Pinto Moura  
Adilson de Sousa Araújo  
Jorge Sebastião da Rocha Brandão  
Paulo Bruno Lorenza de Araújo  
Sydney Apilague  
Carlos Eduardo Messegaglia Martins  
Paulo Afonso Barbosa da Silva  
Mareno Vinício Oliveira dos Santos  
Celso Antonio Fração Soares  
Antonio Franklin Costa Coutinho  
José Carlos Cardoso  
Guilherme dos Santos  
Leão Ramos Correia  
Wilson Heleno Molgheiro  
Alcides Bala. Cruz de Barros  
Egídio Ferreira de Moura Filho  
Gilberto Henri de Bacellar Sobrinho  
José Luiz Freitas Pereira  
Miguel Luiz Vinhas Pereira  
Sergio Luiz Fedeiro  
José do Carmo Figueiredo  
Lício Accatunsoni Martins  
Vanderlei Vinício de Almeida  
Adelmo Martins de Sousa  
Alvaro Braga  
Sélio Carlos da Silva